



**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01
DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, na qualidade de Promotora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017, que tem por objeto contratação de agência(s) de propaganda e publicidade para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios ou de informar o público em geral, para Secretaria de Estado de Comunicação, com fundamento no art. 21, § 4, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados:

I - A Retificação do Edital, nos seguintes termos:

- O item 6.1.2.4, alíneas "b", "e", "h", "m", "n" e "o", passou a ter a seguinte redação:

- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, inferior e superior, a partir da borda;
- e) sem linhas em branco e após final do segmento nova página para cada novo segmento (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia);
- h) com letra maiúscula apenas no início de frase, no início de nomes próprios, na descrição dos segmentos (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) e em siglas;
- m) com identificação do lote na primeira página de cada segmento, na primeira linha, em algarismos arábicos, na margem superior direita, da seguinte forma: Lote nº ...;
- n) abertura do texto de cada segmento, com o seu respectivo nome (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), escrito na segunda linha, na margem esquerda;
- o) iniciar a descrição da proposta na terceira linha, margem esquerda a cada novo segmento.

- O item 6.1.3, passou a ter a seguinte redação:

Envelope nº 2: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, a saber:

Concorrência Pública nº 001/2017– SECOM

Envelope nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Lote nº

Nome empresarial e CNPJ da licitante

- O item 6.1.3.2, passou a ter a seguinte redação: O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, terá o mesmo teor da via não identificada, porém contendo a identificação da licitante, datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação.

- O item 7.2, do anexo II, do referido Edital que dispõe sobre a Minuta do Contrato, passou a ter a seguinte redação: O desconto da CONTRATADA, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o “Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios”, de acordo com os parâmetros estipulados na tabela a seguir:



<i>Investimento Bruto Anual em Mídia</i>	Parcela do "Desconto de Agência" para Reverter ao Anunciante
Até R\$ 2.500.000,00	<i>nihil</i>
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00	2% do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	3% do investimento bruto
De R\$ 25.000.000,01 em diante	5% do investimento bruto

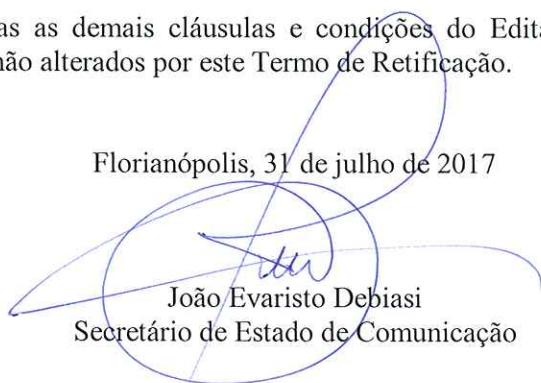
- O **item 7.2.1 do anexo II do referido Edital que dispõe sobre a minuta do Contrato**, passou a ter a seguinte redação: Para efeito da aplicação do disposto na tabela antecedente (item 7.2), os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado serão considerados como um único anunciante, somando-se, cumulativamente, durante a execução dos Contratos, os valores correspondentes ao investimento bruto da vigência contratual em mídia de todos os lotes de que a agência foi contratada pelo Governo do Estado.

- O **item 1.6 do Anexo III do referido Edital que dispõe sobre "PLANILHA DE PREÇOS" - Garantia de pagamento integral a terceiros** - "Garantimos o pagamento integral dos valores devidos a terceiros, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do GOVERNO, a nosso favor.", deverá **SER SUPRIMIDA**.

- O **item 8.5 alínea "b", do referido Edital**, passou a ter a seguinte redação: Para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba correspondente ao lote (Anexo I), apresentando-os conforme dispõe a tabela abaixo (Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária-Via Não Identificada). A coluna valor total (R\$) deve ser preenchida somente com os valores referentes aos desembolsos com veiculação (veículo e desconto da agência). No setor referente aos custos devem ser considerados somente os valores dos desembolsos com custos de produção internos, de terceiros, e demais honorários).

II - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Concorrência Pública nº 0001/2017 e seus Anexos, não alterados por este Termo de Retificação.

Florianópolis, 31 de julho de 2017



João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado de Comunicação